



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRACA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
UDU 40 10/ 999/0001-74



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.838 DE 16 DE JULHO DE 1997

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 74 DA LEI Nº 2.103 DE 29.08.89.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. O parágrafo único do Artigo 74 da Lei nº 2.103 de 29 de agosto de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 74.....

"Parágrafo único - Na conversão em pecúnia será considerado o valor de referência de vencimentos e todas as vantagens do cargo em que o funcionário seja titular, inclusive as pessoais, salvo esteja exercendo cargo de maior remuneração há menos de doze meses, quando, então, a conversão será proporcional ao tempo de serviço em cada cargo".

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de julho de 1997.

**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na forma da lei.

**ARISTEU ALVES
Diretor
Deptº. de Administração**